SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

C.E.A.P - Comissão de Educação e Atribuição Profissional

Súmula Sessão da Comissão nº 07/2023

Local: **Videoconferência**
Data: **25 de setembro de 2023**
Hora: **15h00min**
Encerramento: **15h35min**

ITEM	ASSUNTO	PROPOSITOR OU ORIGEM	CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS
1.0	Abertura	**Eng. Civil Fabrício Macedo Furtado**	-Na qualidade de Coordenador, declara aberta a Sessão da Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP do Crea/PB, exercício 2023, após comprovação do quórum regimental, estando presentes os (as) Conselheiros (as): Engª. Civil **Julyérica Tavares de Araújo**, Eng. de Minas **Iure Borges de Moura Aquino** e a Engª Ambiental/Seg. do Trabalho **Elaine Christina de O. Lacerda**. Justificou a ausência os (as) Conselheiros (as): Engª. Agric. **Aline Costa Ferreira**, Eng. Agrônomo **Adailson Pereira de Souza** e o Eng. Eletric. **Nady Rocha**. Apoio Técnico e Administrativo: **Adriano Makel C. de Lima** (TI do Crea-PB) e **Paulo L. Vieira Jr** (Secretaria de Apoio).
2.0	Discussão/Aprovação de Ata	**Eng. Civil Fabrício Macedo Furtado**	-Apreciação da **Súmula nº 06**, de 28.08.2023 – Sessão Ordinária - (Protocolo 1184614/2023), que foi aprovada com 01 abstenção.
3.0	Informes	**Eng. Civil Fabrício Macedo Furtado**	-Informa que no dia 17 de outubro estará em Brasília para uma reunião da CEAP nacional com o Ministro da educação, onde serão discutidas as problemáticas e mudanças dos Cursos de Engenharia Civil.

Local: **Videoconferência**
Data: **25 de setembro de 2023**
Hora: **15h00min**
Encerramento: **15h35min**

			-Solicita aos conselheiros que caso tenham assuntos a serem levados a reunião nacional junto ao Ministro da Educação, que possam está encaminhando. -Fala sobre as dificuldades que a CEAP está enfrentando em relação as datas das reuniões, considerando que nem todos estão podendo comparecer. Menciona o exemplo do conselheiro Nady que está sem tempo nas segundas e também a conselheira Aline que muitas vezes está em aula e não há possiblidade de convocar a suplente, tendo em vista que a mesma é a atual presidente em exercício do Crea-PB. Fala ainda que por todos esses motivos, irá colocar no grupo uma enquete para saber se existe um dia melhor em que todos possam comparecer. -Informa sobre a necessidade de atualização do cadastro no sistema, para quem for votar nas eleições do Confea/Crea/Mútua.
4.0	Expedientes	**Eng. Civil Fabrício Macedo Furtado**	- Sem expedientes.
5.0	Ordem do Dia	**Eng. Civil Fabrício Macedo Furtado**	-Procede com o assunto constante da Pauta, quais sejam:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

C.E.A.P - Comissão de Educação e Atribuição Profissional

Súmula Sessão da Comissão nº 07/2023

Local: **Videoconferência**
Data: **25 de setembro de 2023**
Hora: **15h00min**
Encerramento: **15h35min**

	Relator: Iure Borges de Moura Aquino	**5.1** - **1172504/2023**; Interessado: **RAEMMY LUIZ DOS SANTOS;** Assunto: **Revisão de Atribuições Profissionais;** Relator: Iure Borges de Moura Aquino, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que versa o referido processo acerca da solicitação de Análise /Revisão de atribuições do Tecnólogo em Construção Civil - Edificações RAEMMY LUIZ DOS SANTOS, que protocolou sob o nº 1172504/2023, requerimento através do qual solicita a elaboração dos seguintes projetos: a) Instalações Hidrossanitárias; b) Instalações Elétricas, residenciais, prediais e projetos elétricos de agrupamento de múltiplas ligações; c) Memoriais descritivos, e; **Considerando** a documentação Juntada aos Autos: a) Requerimento preenchido e assinado (fl. 03/06); b) Cópia do rascunho referente a ART PB202305..... (fl.04/06); c) Prancha de levantamento arquitetônico (fl. 05/06), e; d) Cópia da ART PB201802..... (fl.06/06); **Considerando** que o requerente tem as suas atribuições e atividades definidas nos artigos 3º e 4º combinados com o 25 da Resolução 313/86 do CONFEA," Art. 3º - As atribuições dos Tecnólogos, em suas diversas modalidades, para efeito do exercício profissional, e da sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação, consistem em: 1) Elaboração de orçamentos; 2) Padronização, mensuração e controle de qualidade; 3) Condução de trabalho técnico; 4) Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; 5) execução de instalação, montagem e reparo; 6) operação, manutenção de equipamento e instalação; 7) execução de desenho técnico. Parágrafo único - Compete, ainda, aos Tecnólogos em suas diversas modalidades, sob a supervisão e direção de Engenheiros, Arquitetos ou Engenheiros Agrônomos: 1) execução de obra e serviço técnico; 2) fiscalização de obra e serviço técnico; 3) produção técnica especializada. Art. 4º - Quando enquadradas,

Local: **Videoconferência**
Data: **25 de setembro de 2023**
Hora: **15h00min**
Encerramento: **15h35min**

		exclusivamente, no desempenho das atividades referidas no Art. 3º e seu parágrafo único, poderão os Tecnólogos exercer as seguintes atividades: 1) vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; **Considerando** que foi anexada a este processo cópia da ART PB201802....., na qual o requerente fez registro das atividades 'projeto e execução', para uma área de 190,65 m², com a validação deste Conselho, sem a devida vinculação a uma ART de um Engenheiro Civil; **Considerando** que a formalização deste processo se deve a não validação por este Conselho da ART PB2023051....., rascunho em anexo, porque o analista constatou que as atividades não estavam compatíveis com as atribuições do profissional, quando já existe liberação anterior; **Considerando** finalmente, que o interessado solicita que este CREA-PB informe se está habilitado para elaborar projetos de: a) Instalações Hidrossanitárias; b) Instalações Elétricas, residenciais, prediais e projetos elétricos de agrupamento de múltiplas ligações; c) Memoriais Descritivos; **Considerando** que a análise do processo baseou-se no seguinte dispositivo legal: a) Resolução nº. 313/86 do CONFEA – Dispõe sobre o exercício profissional dos Tecnólogos das áreas submetidas à regulamentação e fiscalização instituídas pela Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966, e dá outras providências. Assim sendo, apresenta parecer favorável pelo **INDEFERIMENTO** da solicitação do Tecnólogo em Construção Civil-Edificações RAEMMY LUIZ DOS SANTOS, nos termos da Resolução 1.073/2016 do CONFEA. Deverá o presente processo ser encaminhado à Câmara Especializada de Engenharia Civil (CEEC) para parecer conclusivo.

C.E.A.P - Comissão de Educação e Atribuição Profissional

Súmula Sessão da Comissão nº 07/2023

Local: **Videoconferência**
Data: **25 de setembro de 2023**
Hora: **15h00min**
Encerramento: **15h35min**

	Relator: Adailson Pereira de Souza	**5.2** - **1181783/2023**; Interessado: **PAULO CESAR BATISTA DE FARIAS;** Assunto: **Revisão de Atribuições Profissionais;** Relator: **Adailson Pereira de Souza**, que na ocasião ficou pendente para a próxima reunião considerando a ausência do conselheiro relator.
	Relatora: Aline Costa Ferreira	**5.3** - **1168817/2022**; Interessado: **ARILO ROCHA DE ALENCAR;** Assunto: **Revisão de Atribuições Profissionais;** Relatora: **Aline Costa Ferreira**, que na ocasião ficou pendente para a próxima reunião considerando a ausência da conselheira relatora.
	Relatora: Elaine Christina de Oliveira Lacerda	**5.4** - **1182750/2023**; Interessado: **ANTONIO ANGELO SANTOS DE ALMEIDA;** Assunto: **Revisão de Atribuições Profissionais;** Relatora: **Elaine Christina de Oliveira Lacerda**, que na ocasião foi solicitada diligência à Assessoria Técnica para maiores esclarecimentos.
	Relator: Fabrício Macedo Furtado	**5.5** - **1179824/2023**; Interessado: **FACULDADE DA UNIAO DE ENSINO E PESQUISA INTEGRADA LTDA/CENTRO EDUCACIONAL TRÊS MARIAS EIRELI;** Assunto: **Cadastramento do Curso de Engenharia Civil;** Relator: **Fabrício Macedo Furtado**, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que versa o referido processo acerca do pedido de cadastramento do CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL, ministrado pela FACULDADE TRÊS MARIAS, mantida pelo CENTRO EDUCACIONAL TRÊS MARIAS EIRELI, CNPJ: 14.255.311/0001-06, estabelecidos na Av. Presidente Epitácio Pessoa, 494, Torre, João Pessoa/PB, e; **Considerando** que a instituição apresentou a

Local: **Videoconferência**
Data: **25 de setembro de 2023**
Hora: **15h00min**
Encerramento: **15h35min**

		documentação abaixo relacionada, conforme Resolução 1.073/2016 do CONFEA e de acordo com o processo físico/eletrônico: a) Requerimento solicitando o cadastro do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil fl.01/416; b) Cópia da Portaria nº 940, de 28 de agosto de 2017, de autorização do curso em questão,fls.02,03,04 e 05/416; c) Cópia da grade curricular às fls.06,07 e 08/416; d) Formulário B atendendo ao art.4º do anexo II da Resolução 1.073/2016 do CONFEA, com as informações específicas relativas ao plano de curso, fl.09 a fl.161/416; e) Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil, com matriz curricular (disciplinas), as ementas dos conteúdos curriculares, bibliografias da fl.414/416; f) Cópia do e-mail solicitando comprovante do reconhecimento do curso pelo MEC,fl.415/416; g) Comprovante da avaliação do reconhecimento do curso pelo MEC, fls.416/416; **Considerando** que, analisando a organização curricular do CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL em tela, constatou-se carga horária de 4.060 horas; **Considerando** que o Título de ENGENHEIRO CIVIL já consta na Tabela de Títulos do CONFEA, conforme Resolução 473/2002, com o código 1110200; **Considerando** que as atribuições dos egressos do referido curso deverão ser fixadas com base no artigo 5º da Resolução 1.073/2016 do CONFEA, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 7º da Resolução 218/73 do CONFEA; **Considerando** que a FACULDADE TRÊS MARIAS está devidamente cadastrada neste Conselho; **Considerando** que o presente processo tem fundamentação nos seguintes dispositivos legais: a) Lei 5.194/66, de 24 de Dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro e Engenheiro Agrônomo; b) Resolução 1.007, de 05 de Dezembro de 2003, do CONFEA, que dispõe sobre o registro de profissionais, aprova

Local: **Videoconferência**
Data: **25 de setembro de 2023**
Hora: **15h00min**
Encerramento: **15h35min**

		os modelos e os critérios de expedição de carteira profissional e dá outras providências; c) Resolução 473, de 26 de Novembro de 2002, do CONFEA, que institui a Tabela de Títulos Profissionais do Sistema CONFEA/CREAS e dá outras providências; d) Resolução 1.073, de 19 de Abril de 2016, do CONFEA, que regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação aos profissionais registrados no Sistema CONFEA/CREAS para efeito de fiscalização do exercício profissional, no âmbito da Engenharia e Agronomia; e) Resolução 218/73 do CONFEA, discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia e Agronomia. Assim sendo, apresenta parecer favorável pelo **DEFERIMENTO** do cadastramento do CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL, ministrado pela FACULDADE TRÊS MARIAS, com base na Resolução 1.073/2016 do CONFEA, com a sugestão de que seja concedido o registro PROVISÓRIO aos egressos até que seja apresentado o documento de reconhecimento propriamente dito do curso em questão e que seja enviada a CEAP, uma nova ementa com as prerrogativas assinaladas pelo MEC na RESOLUÇÃO Nº 2, DE 24 DE ABRIL DE 2019. Deverá o presente processo ser encaminhado à Câmara Especializada de Engenharia Civil (CEEC) e Plenário, para a apreciação do mérito e emissão de parecer definitivo sobre o pedido.
	Relator: Fabrício Macedo Furtado	**5.6** - **1167555/2022**; Interessado: **INFOGENIUS ESCOLA TÉCNICA PROFISSIONALIZANTE LTDA;** Assunto: **Cadastramento do Curso Superior de Design de Interiores;** Relator: **Fabrício Macedo Furtado**, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que versa o referido processo acerca do pedido de cadastramento do CURSO SUPERIOR DE

Local: **Videoconferência**
Data: **25 de setembro de 2023**
Hora: **15h00min**
Encerramento: **15h35min**

		TECNOLOGIA EM DESIGN DE INTERIORES da FACULDADE REBOUÇAS DE CAMPINA GRANDE, mantida pela INFOGENIUS ESCOLA TÉCNICA PROFISSIONALIZANTE LTDA ,CNPJ: 13.445.508/0001-45, estabelecida na Rua Ministro José Américo de Almeida, 447, Santo Antônio, Campina Grande/PB, e; **Considerando** que a instituição apresentou a documentação abaixo relacionada, conforme Resolução 1.073/2016 do CONFEA , de acordo com o processo físico/digital: a) Requerimento solicitando o cadastro do Curso Superior de Tecnologia em Design de Interiores, fl.59/335; b) Formulário B, atendendo ao artigo 4º do Anexo II da Resolução 1.073/2016 do CONFEA, com as informações específicas relativas ao plano de curso da Fl.290-335/335; c) Portaria nº 854, de 10 de agosto de 2021, fl.60-61/335, de reconhecimento do curso em questão; d) Projeto Pedagógico do Curso, da fl.62-289/335; **Considerando** que, analisando a organização curricular do CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM DESIGN DE INTERIORES em tela, constatou-se a carga horária de 1.760 horas; **Considerando** que o Título de TECNÓLOGO EM DESIGN DE INTERIORES já consta na Tabela de Títulos do CONFEA, conforme Resolução 473/2002, com o código 112.18.00; **Considerando** que as atribuições dos egressos do referido curso deverão ser fixadas com base nos artigos 3º e 4º da Resolução 313/86 do CONFEA para o exercício das atividades de 06 a 18 do artigo 5º da Resolução 1.073/2016, do CONFEA; **Considerando** que a INFOGENIUS ESCOLA TÉCNICA PROFISSIONALIZANTE LTDA, mantenedora da FACULDADE REBOUÇAS DE CAMPINA GRANDE, está devidamente cadastrada neste Conselho; **Considerando** que o presente processo tem fundamentação nos seguintes dispositivos legais: a) Lei 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro e

Local: **Videoconferência**
Data: **25 de setembro de 2023**
Hora: **15h00min**
Encerramento: **15h35min**

		Engenheiro Agrônomo; b) Resolução 313/1986 do CONFEA, que dispõe sobre as atribuições a serem concedidas; c) Resolução 1.007, de 05 de Dezembro de 2003, do CONFEA, que dispõe sobre o registro de profissionais, aprova modelos e os critérios de expedição de carteira profissional e dá outras providências; d) Resolução 473, de 26 de Novembro de 2002, do CONFEA, que institui Tabela de Títulos Profissionais do Sistema CONFEA/CREAS e dá outras providências; e) Resolução 1.073, de 19 de abril de 2016, do CONFEA, que regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação aos profissionais registrados no Sistema CONFEA/CREAS para efeito de fiscalização do exercício profissional, no âmbito da Engenharia e Agronomia; f) Deliberação nº 082/2018-CEAP/CONFEA que autoriza o cadastramento dos cursos de Tecnologia em Design de Interiores; g) PL 1679/2021-CONFEA que inclui o título de Tecnólogo em Design de Interiores na Tabela de Títulos, com o código 112.18.00. Assim sendo, apresenta parecer favorável pelo **DEFERIMENTO** do cadastramento do CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM DESIGN DE INTERIORES, ministrado pela FACULDADE REBOUÇAS DE CAMPINA GRANDE, com base na Resolução 1.073/2016 do CONFEA. Deverá o presente processo ser encaminhado à Câmara Especializada de Engenharia Civil (CEEC) e Plenário, para a apreciação do mérito e emissão de parecer definitivo sobre o pedido.
	Relator: Fabrício Macedo Furtado	**5.7** - **1174047/2023**; Interessado: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA;** Assunto: **Cadastramento do Instituição (Campus Catolé do Rocha);** Relator: **Fabrício Macedo Furtado**, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que versa o referido processo

Local: **Videoconferência**
Data: **25 de setembro de 2023**
Hora: **15h00min**
Encerramento: **15h35min**

		acerca do pedido de cadastramento do CAMPUS IV DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA-UEPB, CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E AGRÁRIAS, localizado no município de Catolé do Rocha/PB, Sítio Cajueiro, s/n, que ministra o Curso de Bacharelado em Agronomia, e; **Considerando** que a instituição apresentou a documentação abaixo relacionada, conforme Resolução 1.073/2016 do CONFEA e de acordo com o processo físico/eletrônico: a) Requerimento solicitando o cadastro do CAMPUS IV DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA-UEPB, às fls.01; b) Formulário A atendendo ao artigo 3º do anexo II da Resolução 1.073/2016 do CONFEA, com as informações específicas, da fl.02 a fl.08; c) Resolução/UEPB/CONSUNI nº 0285/2019, de 18 de junho de 2019, que cria o Curso de Bacharelado em Agronomia, no Campus IV, de Catolé do Rocha, da fl.09 a fl.11; **Considerando** que a UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, com sede em Campina Grande está devidamente cadastrada neste Conselho e que no item 2.3.1 do Formulário A acima referido constam as informações que identificam o CAMPUS IV – CCHA - Centro de Ciências Humanas e Agrárias, estabelecido no Sítio Cajueiro, Zona Rural, em Catolé do Rocha/PB, onde é ministrado o Curso de Bacharelado em Agronomia; **Considerando** que o presente processo tem fundamentação nos seguintes dispositivos legais: a) Lei 5.194/66, de 24 de Dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro e Engenheiro Agrônomo; b) Lei 4.977, de 11 de outubro de 1987, que cria a Universidade Estadual da Paraíba e dá outras providências; c) Resolução 473, de 26 de novembro de 2002, do CONFEA, que institui a Tabela de Títulos Profissionais do Sistema CONFEA/CREAS e dá outras providências; d) Resolução 1.073, de 19 de Abril de 2016, do CONFEA, que regulamenta a atribuição de

Local: **Videoconferência**
Data: **25 de setembro de 2023**
Hora: **15h00min**
Encerramento: **15h35min**

			títulos, atividades, competências e campos de atuação aos profissionais registrados no Sistema CONFEA/CREAS para efeito de fiscalização do exercício profissional, no âmbito da Engenharia e Agronomia. Assim sendo, apresenta parecer favorável pelo **DEFERIMENTO** do cadastramento do CAMPUS IV DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA-UEPB, CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E AGRÁRIAS, localizado no município de Catolé do Rocha/PB, Sítio Cajueiro, s/n, que ministra o Curso de Bacharelado em Agronomia. Deverá o presente processo ser encaminhado à Câmara Especializada de Agronomia (CEAG) e Plenário, para a apreciação do mérito e emissão de parecer definitivo sobre o pedido.
6.0	Interesses Gerais	**Eng. Civil Fabrício Macedo Furtado**	-Sem interesses gerais.
7.0	Encerramento	**Eng. Civil Fabrício Macedo Furtado**	**-**Encerra os trabalhos, agradecendo a presença dos (das) Senhores (as) Conselheiros (as).

Membros/TITULAR:
Eng. Civil Fabrício Macedo Furtado **Coordenador**
Engª. Agrícola Aline Costa Ferreira **Coordenador Adjunta**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

C.E.A.P - Comissão de Educação e Atribuição Profissional

Súmula Sessão da Comissão nº 07/2023

Local: **Videoconferência**
Data: **25 de setembro de 2023**
Hora: **15h00min**
Encerramento: **15h35min**

Eng. Agrônomo Adailson Pereira de Souza
Eng. Eletricista Nady Rocha
Engª Civil Julyérica Tavares de Araújo
Engª Ambiental/Seg. do Trabalho Elaine Christina O. Lacerda
Eng. de Minas Iure Borges de Moura Aquino
Membros/SUPLENTES:
Eng. Civil Adilson Dias de Pontes
Engª. Ambiental/Seg. do Trab. Marília Henriques Cavalcante
Engª. Civil Carmem Eleonôra C. Amorim Soares
Engª. Civil Simone Cristina Coêlho Guimarães
Eng. Ambiental/Seg. do Trabalho Sylvio Silomar da Silva Filho
Eng. de Minas/Seg. do Trabalho Wenderson Laverrier A. Melo
Eng. Mecânico/Seg. do Trabalho Júlio Saraiva Torres Filho